

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022 – FME**

No dia 05 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **THAGIU BAZAR E PAPELARIA LTDA ME**, com sede na Rua Borges Alfradique, nº 71 – Loja, Centro, Silva Jardim – RJ, CEP 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.516.458/0001-40, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Tathiana Valente Mendes Pessanha, portador do documento de identidade nº 257872069 órgão expedidor DIC-RJ, CPF nº 136.930.447-16, para **eventual aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA, para manutenção do Serviço no Setor de Nutrição e Dietética na preparação das refeições dos alunos das creches, educação infantil** – pelo Menor Preço **Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **83/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo **Nº 3561 de 17 de março de 2020**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
2	<b>Assadeira de alumínio – descrição e composição: tamanho: grande, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura: 7 cm, tolerância: +/- 10%</b>	UNID.	JOLLY	60	R\$ 93,45	R\$ 5.607,00
23	<b>PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão 15 litros - LINHA INDUSTRIAL, Panela de Pressão com capacidade para 15 litros, válvula de silicone, alumínio polido, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico e dispositivo de segurança. Com fechamento externo. FULGOR ou equivalente.</b>	UNID.	NIGRO	40	R\$ 474,00	R\$ 18.960,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.567,00</b>

**1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA**

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMECT, localizado à Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400 – Caju – Silva Jardim, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

1.4 – **Forma de entrega:** Conforme solicitação da SEMECT.

**1.5 – Prazo de Entrega:** Em até 10 (dez) dias contados da solicitação do setor competente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da nota de empenho, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.

## **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo N° 3561 /2020– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FME** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES**  
**SEMECT/FME**  
**GESTORA**  
Mat. 2902/5

**THAGIU BAZAR E PAPELARIA LTDA ME**  
EMPRESA